

## Estado de Pernambuco PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0453/2014

providências.

EMENTA: Dá-se o nome de Rua e adota outras

## FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°- Fica denominado com os seguintes nomes de rua e artéria desta cidade, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal:

- Iracema Silva de Arruda.
- Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3° Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim, em 30 de junho de

2014.

Prefeitura Municipal de Surubim. R. João Batista S/N. Centro. Surubim – PE. CEP: 55.750-000. C.N.P.J. 11.361.862/0001-66. E-Mail: prefeituramunicipaldesurubim@bol.com.br Fone/Fax: (81)3634.1156/3634.1132/3634.1470

**Publicado** 

Em 30 106 114

Givaniste de Lorenz e Sá Belfort Secretária de Administração Surubim - PE